



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 309 DE 14 DE MARÇO DE 2003.

*"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, objetivando a realização de obras ou serviços de recuperação de estradas neste Município".*

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **ARTIGO 1º**

Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, objetivando a realização de obras ou serviços de recuperação de estradas Municipais.

### **ARTIGO 2º**

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

### **ARTIGO 3º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 14 de março de 2003.

  
Jonas Dias Batista  
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2003.

Secretário  
Antonio Carlos de Almeida César

Recebi ( 01 ) via desta Lei e publiquei neste Cartório.

Ribeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2003.

Iraci Duarte de Camargo - Escrivã